AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.127, DE 5 DE ABRIL DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE, referentes à CEMIG Distribuição S.A. — CEMIG-D.

Nota Técnica nº 069/2011-SRE/ANEEL

Relatório

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima dos Contratos de Concessão nº 2, 3, 4 e 5/1997 - ANEEL/CEMIG-D e seus Aditivos, e o que consta do Processo nº 48500.005508/2010-70;

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da CEMIG Distribuição S.A. - CEMIG-D, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CEMIG-D, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 960, de 6 de abril de 2010, ficam, em média, reajustadas em 10,47% (dez vírgula quarenta e sete por cento), sendo 8,08% (oito vírgula zero oito por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 2,39% (dois vírgula trinta e nove por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 8 de abril de 2011 a 7 de abril de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 8 de abril de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição — TUSD da CEMIG-D, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 8 de abril de 2011 a 7 de abril de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 8 de abril de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

§ 1º Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI — Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica — CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

§ 2º A TUSD de que trata o Quadro V refere-se às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos III-A e III-B, referentes às instalações de conexão das transmissoras CEMIG Geração e Transmissão S/A — CEMIG-GT, Furnas Centrais Elétricas S/A — Furnas, Companhia Transirapé de Transmissão — Transirapé, Serra da Mesa Transmissora de Energia - SMTE e Serra Paracatu Transmissora de Energia — SPTE, relativas às Demais Instalações de Transmissão — DIT dedicadas à CEMIG-D, conforme as especificações a seguir:

I – as receitas anuais constantes do Anexo III-A estarão em vigor no período de 8 de abril de 2011 a 7 de abril de 2012; e

II – as receitas anuais constantes do Anexo III-B estarão em vigor a partir de 8 de abril de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica — TFSEE da CEMIG-D, referente ao período de abril de 2011 a março de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a cobertura tarifária de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC-ISOL e dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da CEMIG-D para 2011, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CEMIG-D poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.04.2011, seção 1, p. 62, v. 148, n. 68 e o retificado no D.O. de 28.04.2011.

ANEXO I

CEMIG

TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R$/kW)	(R$/MWh)	(R$/kW)	(R$/MWh)	(R$/kW)	(R$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	44,59	163,86	44,59	31,33		132,53
A4 (2,3kV a 25kV)	44,72	163,86	44,72	31,33		132,53
AS (SUBTERRÂNEO)	79,56	163,86	79,56	31,33		132,53
B1-RESIDENCIAL:		389,78		257,25		132,53
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		129,47		83,09		46,38
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		221,94		142,43		79,51
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		332,97		213,69		119,28
Consumo mensal superior a 220 kWh		369,92		237,39		132,53
B2-RURAL		228,09		150,54		77,55
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		127,27		83,99		43,28
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		209,69		138,39		71,30
B3-DEMAIS CLASSES		363,90		240,17		123,73
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		187,45		123,71		63,74
B4b - Bulbo da Lâmpada		205,78		135,82		69,96

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R$/kW)		DEMANDA (R$/kW)		DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	27,97	4,93	27,97	4,93	0,00	0,00
A3 (69 kV)	39,13	8,86	39,13	8,86	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	44,53	12,53	44,53	12,53	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	44,69	12,54	44,69	12,54	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	46,82	13,16	46,82	13,16	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
A2 (88 a 138 kV)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
A3 (69 kV)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
A3a (30 a 44 kV)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
A4 (2,3 a 25 kV)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
AS (Subterrâneo)	255,76	231,84	161,55	147,67	31,33	31,33	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R$/kW)	DEMANDA (R$/kW)	DEMANDA (R$/kW)
A3a (30 a 44kV)	12,53	12,53	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	12,54	12,54	0,00
AS (Subterrâneo)	13,16	13,16	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.289,69	1.265,77	161,55	147,67	1.065,26	1.065,26	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
A4 (2,3 a 25 kV)	1.293,46	1.269,54	161,55	147,67	1.069,03	1.069,03	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34
AS (Subterrâneo)	1.332,69	1.308,77	161,55	147,67	1.108,26	1.108,26	31,33	31,33	224,43	200,51	130,22	116,34

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R$)			Grupo A (R$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,41	6,31	12,61	37,88
II - Aferição de medidor	5,68	9,46	12,61	63,15
III - Verificação de nível de tensão	5,68	9,46	11,36	63,15
IV - Religação normal	5,03	6,93	20,82	63,15
V - Religação de urgência	25,25	37,88	63,15	126,30
VI - Segunda via de fatura	1,88	1,88	1,88	3,78
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	71,34	107,04	178,44	2.379,20

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)									
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	407,20	238,29	219,08	380,15	407,20	376,14	375,72	262,05	140,39
TUSD FIO - FORA PONTA (R$/kW)	10,53	6,16	5,67	9,83	10,53	9,73	9,72	6,78	3,63
WACC (%)	9,95%								
Carga Tributária	34,00								
PARCELA B (R$)	2.472.568.874,99								
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	4,66%								

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R$)	1.209.251.201,66

ANEXO II

CEMIG

TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R$/kW)	(R$/MWh)	(R$/kW)	(R$/MWh)	(R$/kW)	(R$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	43,38	162,60	43,38	29,47		133,13
A4 (2,3kV a 25kV)	43,50	162,60	43,50	29,47		133,13
AS (SUBTERRÂNEO)	77,39	162,60	77,39	29,47		133,13
B1-RESIDENCIAL:		382,53		249,40		133,13
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		127,18		80,59		46,59
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		218,01		138,14		79,87
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		327,07		207,25		119,82
Consumo mensal superior a 220 kWh		363,37		230,24		133,13
B2-RURAL		223,84		145,94		77,90
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		124,91		81,43		43,48
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		205,79		134,17		71,62
B3-DEMAIS CLASSES		357,13		232,84		124,29
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		183,96		119,93		64,03
B4b - Bulbo da Lâmpada		201,95		131,67		70,28

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R$/kW)		DEMANDA (R$/kW)		DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	27,13	4,80	27,13	4,80	0,00	0,00
A3 (69 kV)	38,02	8,64	38,02	8,64	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	43,28	12,21	43,28	12,21	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	43,44	12,23	43,44	12,23	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	45,51	12,83	45,51	12,83	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
A2 (88 a 138 kV)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
A3 (69 kV)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
A3a (30 a 44 kV)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
A4 (2,3 a 25 kV)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
AS (Subterrâneo)	254,92	230,89	160,28	146,33	29,47	29,47	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R$/kW)	DEMANDA (R$/kW)	DEMANDA (R$/kW)
A3a (30 a 44kV)	12,21	12,21	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	12,23	12,23	0,00
AS (Subterrâneo)	12,83	12,83	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)				ENERGIA (R$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.259,87	1.235,84	160,28	146,33	1.034,42	1.034,42	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
A4 (2,3 a 25 kV)	1.263,55	1.239,52	160,28	146,33	1.038,10	1.038,10	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86
AS (Subterrâneo)	1.301,68	1.277,65	160,28	146,33	1.076,23	1.076,23	29,47	29,47	225,45	201,42	130,81	116,86

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R$)			Grupo A (R$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,41	6,31	12,61	37,88
II - Aferição de medidor	5,68	9,46	12,61	63,15
III - Verificação de nível de tensão	5,68	9,46	11,36	63,15
IV - Religação normal	5,03	6,93	20,82	63,15
V - Religação de urgência	25,25	37,88	63,15	126,30
VI - Segunda via de fatura	1,88	1,88	1,88	3,78
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	71,34	107,04	178,44	2.379,20

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	27,97	4,93
A3 (69 kV)	39,13	8,86
A3a (30 a 44 kV)	44,53	12,53

A4 (2,3 a 25 kV)	44,69	12,54
BT (Menor que 2,3 kV)	74,00	13,55

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	31,33	31,33
A3 (69 kV)	31,33	31,33
A3a (30 a 44 kV)	31,33	31,33
A4 (2,3 a 25 kV)	31,33	31,33
BT (Menor que 2,3 kV)	31,33	31,33

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	26,31	4,63
A3 (69 kV)	36,79	8,32
A4 (2,3 a 25 kV)	42,01	11,78

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005.	TUSD	
	ENCARGOS (R$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,69	0,69
A3 (69 kV)	0,69	0,69
A3a (30 a 44 kV)	0,69	0,69
A4 (2,3 a 25 kV)	0,69	0,69
BT (Menor que 2,3 kV)	0,69	0,69

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	27,33	0,64	4,82	0,11
A3 (69 kV)	38,24	0,89	8,66	0,20
A3a (30 a 44 kV)	43,51	1,02	12,24	0,29
A4 (2,3 a 25 kV)	43,67	1,02	12,25	0,29
BT (Menor que 2,3 kV)	72,31	1,69	13,24	0,31

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R$/kW)
A2 (88 a 138 kV) - CARANGOLA	0,57
A2 (88 a 138 kV) - FORTUNA II (GLOBAL I)	1,67

A2 (88 a 138 kV) - MALAGONE	2,40
A2 (88 a 138 kV) - AMADOR AGUIAR I (C.BRANCO I)	2,30
A2 (88 a 138 kV) - AMADOR AGUIAR II (C.BRANCO II	2,97
A2 (88 a 138 kV) – CAMARGOS	2,38
A2 (88 a 138 kV) - FUNIL – MG	2,49
A2 (88 a 138 kV) – IGARAPAVA	2,54
A2 (88 a 138 kV) – ITUTINGA	2,38
A2 (88 a 138 kV) - MASCARENHAS DE MORAES (PEIX.)	1,94
A2 (88 a 138 kV) – MIRANDA	3,09
A2 (88 a 138 kV) – PICADA	2,08
A2 (88 a 138 kV) - PORTO COLOMBIA	2,08
A2 (88 a 138 kV) – QUEIMADO	4,04
A2 (88 a 138 kV) - RISOLETA NEVES (CANDONGA)	3,08
A2 (88 a 138 kV) - SALTO GRANDE – MG	2,86
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CLARA – MG	2,88
A2 (88 a 138 kV) – SOBRAGI	2,43
A2 (88 a 138 kV) - AURELIANO CHAVES (IBIRITE)	2,05
A2 (88 a 138 kV) – BEVAP	2,27
A2 (88 a 138 kV) – IGARAPE	1,77
A2 (88 a 138 kV) - JUIZ DE FORA	2,04
A2 (88 a 138 kV) - LOUIS DREYFUS (L.DA PRATA)	1,75
A2 (88 a 138 kV) - SAO JUDAS TADEU	2,25
A2 (88 a 138 kV) - NINHO DA AGUIA	1,27
A2 (88 a 138 kV) - RETIRO BAIXO	5,04
A2 (88 a 138 kV) - VALE DO TIJUCO	4,47
A2 (88 a 138 kV) – PAIOL	2,86
A2 (88 a 138 kV) - ITUIUTABA BIOENERGIA	3,04
A2 (88 a 138 kV) - SANTA JULIANA	3,04
A2 (88 a 138 kV) – DVPA	3,04
A3 (69 kV)	4,81
A3a (30 a 44 kV)	4,81
A4 (2,3 a 25 kV)	4,81
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	2,94

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	27,13	4,80
A3 (69 kV)	38,02	8,64
A3a (30 a 44 kV)	43,28	12,21
A4 (2,3 a 25 kV)	43,44	12,23
BT (Menor que 2,3 kV)	72,02	13,21

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	29,47	29,47
A3 (69 kV)	29,47	29,47
A3a (30 a 44 kV)	29,47	29,47
A4 (2,3 a 25 kV)	29,47	29,47
BT (Menor que 2,3 kV)	29,47	29,47

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	26,36	4,66
A3 (69 kV)	36,92	8,38
A4 (2,3 a 25 kV)	42,17	11,86

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005.	TUSD	
	ENCARGOS (R$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,74	0,74
A3 (69 kV)	0,74	0,74
A3a (30 a 44 kV)	0,74	0,74
A4 (2,3 a 25 kV)	0,74	0,74
BT (Menor que 2,3 kV)	0,74	0,74

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	26,45	0,68	4,68	0,12
A3 (69 kV)	37,06	0,96	8,42	0,22
A3a (30 a 44 kV)	42,19	1,09	11,90	0,31
A4 (2,3 a 25 kV)	42,35	1,09	11,92	0,31
BT (Menor que 2,3 kV)	70,21	1,81	12,88	0,33

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R$/kW)
A2 (88 a 138 kV) - CARANGOLA	0,56
A2 (88 a 138 kV) - FORTUNA II (GLOBAL I)	1,62
A2 (88 a 138 kV) - MALAGONE	2,32

A2 (88 a 138 kV) - AMADOR AGUIAR I (C.BRANCO I)	2,22
A2 (88 a 138 kV) - AMADOR AGUIAR II (C.BRANCO II	2,87
A2 (88 a 138 kV) – CAMARGOS	2,30
A2 (88 a 138 kV) - FUNIL – MG	2,40
A2 (88 a 138 kV) – IGARAPAVA	2,45
A2 (88 a 138 kV) – ITUTINGA	2,30
A2 (88 a 138 kV) - MASCARENHAS DE MORAES (PEIX.)	1,88
A2 (88 a 138 kV) – MIRANDA	2,99
A2 (88 a 138 kV) – PICADA	2,01
A2 (88 a 138 kV) - PORTO COLOMBIA	2,01
A2 (88 a 138 kV) – QUEIMADO	3,90
A2 (88 a 138 kV) - RISOLETA NEVES (CANDONGA)	2,98
A2 (88 a 138 kV) - SALTO GRANDE – MG	2,76
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CLARA – MG	2,78
A2 (88 a 138 kV) – SOBRAGI	2,35
A2 (88 a 138 kV) - AURELIANO CHAVES (IBIRITE)	1,98
A2 (88 a 138 kV) – BEVAP	2,20
A2 (88 a 138 kV) – IGARAPE	1,71
A2 (88 a 138 kV) - JUIZ DE FORA	1,97
A2 (88 a 138 kV) - LOUIS DREYFUS (L.DA PRATA)	1,69
A2 (88 a 138 kV) - SAO JUDAS TADEU	2,18
A2 (88 a 138 kV) - NINHO DA AGUIA	1,22
A2 (88 a 138 kV) - RETIRO BAIXO	4,88
A2 (88 a 138 kV) - VALE DO TIJUCO	4,32
A2 (88 a 138 kV) – PAIOL	2,76
A2 (88 a 138 kV) - ITUIUTABA BIOENERGIA	2,94
A2 (88 a 138 kV) - SANTA JULIANA	2,94
A2 (88 a 138 kV) – DVPA	2,94
A3 (69 kV)	4,68
A3a (30 a 44 kV)	4,68
A4 (2,3 a 25 kV)	4,68
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	2,94

ANEXO III-A RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 8 de abril de 2011 a 7 de abril de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R$
CEMIG-GT	CEMIG-D	40.979.349,64
FURNAS	CEMIG-D	1.375.654,52
TRANSIRAPÉ	CEMIG-D	222.542,98
SMTE	CEMIG-D	1.594.475,84
SPTE	CEMIG-D	55.851,67

ANEXO III-B RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 8 de abril de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R$
CEMIG-GT	CEMIG-D	40.013.179,33
FURNAS	CEMIG-D	1.371.568,00
TRANSIRAPÉ	CEMIG-D	222.485,27
SMTE	CEMIG-D	1.594.475,84
SPTE	CEMIG-D	55.851,67

ANEXO IV TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA — TFSEE VALORES NO PERÍODO DE ABRIL DE 2011 A MARÇO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL — EM R$	TFSEE MENSAL — EM R$
CEMIG-D	21.596.350,37	1.799.695,86

ANEXO V PREVISÃO DE QUOTA ANUAL DO ESS/EER E DA CCC PARA 2011		
CONCESSIONÁRIA	ESS/EER 2011 — EM R$	CCC 2011 — EM R$
CEMIG-D	149.614.772,39	610.640.445,00